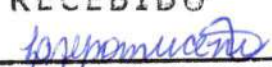


APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA  
EM ÚNICA DISCUSSÃO 10/02/2026  
DATA

  
Antonio Elton Fernandes Alves  
PRESIDENTE DA CÂMARA

02/02/2026  
RECEBIDO  
  
Leiliane Paulino Nepomuceno  
Assistente Administrativa



## PROJETO DE EMENDA À RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE EMENDA A RESOLUÇÃO Nº 02/2025  
E RESOLUÇÃO 05/2025 QUE PROMOVE  
ATUALIZAÇÃO DO VENCIMENTOS DOS  
FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DESTA CAMARA  
LEGISLATIVA DE MUCAMBO-CE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições instituído no art. 28, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucambo-Ce, propõe este Projeto de Emenda às Resoluções nº 02/2025 e 05/2025, para que assim, o Plenário venha deliberar e aprovar e, por conseguinte, a Presidência Promulgar, nos termos do art. 153, § único também do Regimento Interno de Mucambo:

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução nº 02/2025 fica acrescido o § 1º com a seguinte redação:

TITULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I  
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 2º (...)

**§ 1º** A critério do Presidente desta Câmara Municipal de Mucambo, poderá permitir o cumprimento da Carga horária na modalidade trabalho remoto para os cargos/funções acima, pelo período a ser descrito com a possibilidade de prorrogação.

**Art. 2º** Fica alterada a tabela de anexo I descrita no art. 10 da Resolução nº 02/2025, passando a remuneração a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Procurador Geral	01	CC-1	5.350,00
Procurador Adjunto	01	CC-2	2.675,00
Consultor Técnico Legislativo	01	CC-3	2.675,00
Tesoureiro	01	CC-4	2.140,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-5	2.675,00
Diretor Geral	01	CC-6	1.712,00
Ouvidor Geral	01	CC-7	1.840,40
Controlador Geral	01	CC-8	2.461,00
Assessor Parlamentar de Plenário	02	CC-9	1.712,00
Assessor Legislativo	02	CC-10	1.712,00

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Oficial Administrativo	01	CE-1	4.066,00
Assistente Administrativo	01	CE-2	2.675,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	CE-3	1.621,00

**Art. 3º** Altera o art. 8º da Resolução nº 05/2025 passando a seguir com a seguinte redação:

**Art. 8º (...)**

ÓRGÃO	CARGO	SIMBOLOGIA	QUAN.	REMUNERAÇÃO
Procuradoria Especial da Mulher	Procuradora Jurídica Da Mulher	CC-11	01	4.350,62

**Art. 4º** Os vencimentos mencionados no art. 2º da Resolução 02/2025 retroagem ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2026, sendo pago logo após aprovação da aludida Resolução junto com os subsídios, respeitando as datas usualmente utilizadas para promover os pagamentos dos salários.

Mucambo-Ce, 02 de fevereiro de 2026.



**CÂMARA  
MUNICIPAL**

de MUCAMBO  
Compromisso e Responsabilidade

*Antônio Elton Fernandes Alves*

**ANTÔNIO ELTON FERNANDES ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Mucambo

*Raimundo Nonato de Souza*

**RAIMUNDO NONATO DE SOUZA**

vice-Presidente da Câmara Municipal de Mucambo

*Maria Rodrigues Monteiro Gomes*

**MARIA RODRIGUES MONTEIRO GOMES**

1ª Secretária da Câmara Municipal de Mucambo

*Cristiane Maria Mendes Parente*

**CRISTIANE MARIA MENDES PARENTE**

2ª Secretária da Câmara Municipal de Mucambo



## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Atualização de subsídios servidores: impacto aumento salário mínimo.

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Mucambo-Ceará

**Data:** [02/02/26]

### **Ementa:**

REAJUSTE DE SUBSÍDIOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. DEFASAGEM SALARIAL. PRESERVAÇÃO DO PODER AQUISITIVO. IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS. ART. 37, XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO. ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO. ADEQUAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES. VEDAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E LIMITES REMUNERATÓRIOS. CONFORMIDADE COM OS TETOS CONSTITUCIONAIS. PRESERVAÇÃO DO PODER AQUISITIVO POR ANALOGIA. NECESSIDADE DE LEI ESPECÍFICA. PROJETO DE RESOLUÇÃO. ADEQUAÇÃO DO INSTRUMENTO NORMATIVO.

## RELATÓRIO

A presente demanda jurídica decorre da necessidade premente de se reajustar os subsídios dos servidores públicos municipais de Mucambo, uma medida que se faz imperativa diante das dinâmicas econômicas atuais e da necessidade de garantir a dignidade e o poder de compra desses profissionais que dedicam seu trabalho ao bom funcionamento da administração pública. Este ajuste não é meramente uma questão de conveniência administrativa, mas sim um reconhecimento da importância vital do papel desempenhado pelos servidores, que constituem a espinha dorsal dos serviços oferecidos à população mucambense.

A defasagem salarial, quando não corrigida, pode gerar um impacto negativo significativo na motivação, na retenção de talentos e, conseqüentemente, na qualidade dos serviços prestados, afetando diretamente a vida dos cidadãos que dependem desses profissionais. A proposta de atualização visa, portanto, restabelecer um

equilíbrio financeiro justo e compatível com a realidade socioeconômica vigente, prevenindo a erosão do valor real dos seus vencimentos.

A iniciativa em questão se fundamenta, de maneira central, no recente e expressivo aumento do salário mínimo nacional. Este aumento, embora positivo em sua concepção de proteger as camadas mais vulneráveis da população e impulsionar a economia, gera um efeito cascata que necessita ser endereçado com urgência no âmbito do serviço público municipal.

Ao elevar o piso salarial nacional, o poder de compra dos trabalhadores em geral é impactado, e os servidores municipais, cujos salários muitas vezes se encontram próximos a este patamar, sentem de forma aguda essa disparidade. A ausência de uma atualização correlata em seus subsídios pode levar a uma situação em que os servidores públicos, que desempenham funções essenciais para a comunidade, vejam seus rendimentos serem superados pelo valor do salário mínimo, o que é incompatível com a responsabilidade e a complexidade de suas atribuições.

A preocupação que motiva este projeto de Resolução transcende a mera atualização monetária; ela se insere no contexto de assegurar que os servidores municipais de Mucambo não sofram uma perda substancial de seu poder aquisitivo frente à escalada dos preços de bens e serviços essenciais.

O aumento do custo de vida, especialmente no que tange a itens básicos como alimentos, moradia e transporte, tem sido uma constante nos últimos tempos, impactando diretamente o orçamento familiar de todos os cidadãos, e de forma particularmente sensível para aqueles cujos salários não acompanham essa trajetória inflacionária.

A defasagem entre os subsídios recebidos e o custo real de vida pode comprometer a capacidade dos servidores de proverem suas famílias com o necessário, gerando insegurança financeira e desmotivação, o que, por sua vez, pode repercutir negativamente na sua produtividade e no seu engajamento com as atividades laborais.

Diante deste cenário, o presente projeto de Resolução surge como um instrumento fundamental para mitigar os efeitos da inflação e do aumento do salário mínimo sobre a remuneração dos servidores municipais.

A proposta visa restabelecer um patamar salarial que seja justo e condizente com a realidade econômica, garantindo que os profissionais que dedicam seu tempo e esforço ao serviço público em Mucambo possam manter um padrão de vida digno e compatível com suas responsabilidades.

A aprovação desta Resolução representará um passo decisivo para valorizar o corpo funcional do município, reconhecendo sua contribuição inestimável para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade, e assegurando que a administração pública continue a contar com servidores motivados e capazes de entregar serviços de excelência.

A origem deste Emenda ao Projeto de Resolução reside na solicitação formal de orientação jurídica feita por este autor do Projeto, Presidente Antônio Elton Fernandes Alves, que busca aprovação deste eminentes colegas vereadores perante a Câmara Municipal de Mucambo.

O objetivo precípuo é fornecer um suporte robusto e fundamentado que convença os nobres edis da pertinência e da legalidade da atualização dos subsídios dos servidores. A intenção é demonstrar que tal medida não se trata de um gasto supérfluo, mas sim de um investimento essencial na valorização do capital humano da municipalidade, um pilar indispensável para a continuidade e a melhoria dos serviços públicos prestados à população.

A clareza e a persuasão na exposição dos fatos são cruciais para a obtenção do aval legislativo e, conseqüentemente, para a efetivação deste importante benefício aos servidores.

Eis a Justificativa.



**ANTÔNIO ELTON FERNANDES ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de Mucambo